

Lei Municipal nº 1.640, de 24 de janeiro de 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PARAÍBA, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 08 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único, da Lei Complementar nº 13, de 08 de janeiro de 2010, para reajustar o Piso Salarial do Magistério Público do Município de Sumé – Paraíba, observando-se o artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar a TABELA ÚNICA do ANEXO ÚNICO, com as alterações da presente Lei.

Art. 2º. Os salários base das classes funcionais dos servidores a que se refere o artigo anterior ficam reajustados conforme Tabela de remunerações constante do Anexo Único.

Parágrafo Único. Aos servidores inativos e pensionistas, cujo ato de concessão é embasado pelo princípio constitucional da paridade salarial, fica assegurado o reajuste previsto no art. 1º, de acordo com os valores contidos na planilha unificada, conforme anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Fica mantida a alíquota de 5% (cinco por cento) para as progressões verticais e progressões horizontais, previstas no § 3º do art. 8º, da LC nº. 13/2010, devendo-se tomar por base de cálculo inicial o valor previsto para os níveis MAG 401.1.1 e MAG 402.1.1.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Sumé – Paraíba.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé – PB, em 24 de janeiro de 2025.

MANOEL LOURENCO
QUEIROZ
DUARTE:83962450459

Assinado de forma digital por
MANOEL LOURENCO QUEIROZ
DUARTE:83962450459
Dados: 2025.01.24 13:11:30 -03'00'

Manoel Lourenço Queiroz Duarte
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA – GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
– MAG 400
Categoria Profissional: Professores
Ensino Fundamental I e II

Professore(a)s do Ensino Fundamental I e II						
R\$ 4.867,77	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas	Sumé	30h
MAG 401.1.1	MAG 401.1.2	MAG 401.1.3	MAG 401.1.4	MAG 401.1.5	MAG 401.1.6	MAG 401.1.7
MAG 402.1.1	MAG 402.1.2	MAG 402.1.3	MAG 402.1.4	MAG 402.1.5	MAG 402.1.6	MAG 402.1.7
R\$ 3.652,39	R\$ 3.835,01	R\$ 4.026,76	R\$ 4.228,10	R\$ 4.439,51	R\$ 4.661,48	R\$ 4.894,56
MAG 401.2.1	MAG 401.2.2	MAG 401.2.3	MAG 401.2.4	MAG 401.2.5	MAG 401.2.6	MAG 401.2.7
MAG 402.2.1	MAG 402.2.2	MAG 402.2.3	MAG 402.2.4	MAG 402.2.5	MAG 402.2.6	MAG 402.2.7
R\$ 3.835,01	R\$ 4.026,76	R\$ 4.228,10	R\$ 4.439,51	R\$ 4.661,48	R\$ 4.894,56	R\$ 5.139,28
MAG 401.3.1	MAG 401.3.2	MAG 401.3.3	MAG 401.3.4	MAG 401.3.5	MAG 401.3.6	MAG 401.3.7
MAG 402.3.1	MAG 402.3.2	MAG 402.3.3	MAG 402.3.4	MAG 402.3.5	MAG 402.3.6	MAG 402.3.7
R\$ 4.026,76	R\$ 4.228,10	R\$ 4.439,51	R\$ 4.661,48	R\$ 4.894,56	R\$ 5.139,28	R\$ 5.396,25
MAG 401.4.1	MAG 401.4.2	MAG 401.4.3	MAG 401.4.4	MAG 401.4.5	MAG 401.4.6	MAG 401.4.7
MAG 402.4.1	MAG 402.4.2	MAG 402.4.3	MAG 402.4.4	MAG 402.4.5	MAG 402.4.6	MAG 402.4.7
R\$ 4.228,10	R\$ 4.439,51	R\$ 4.661,48	R\$ 4.894,56	R\$ 5.139,28	R\$ 5.396,25	R\$ 5.666,06